



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA

QUINTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2026 | ANO III | EDIÇÃO Nº 308

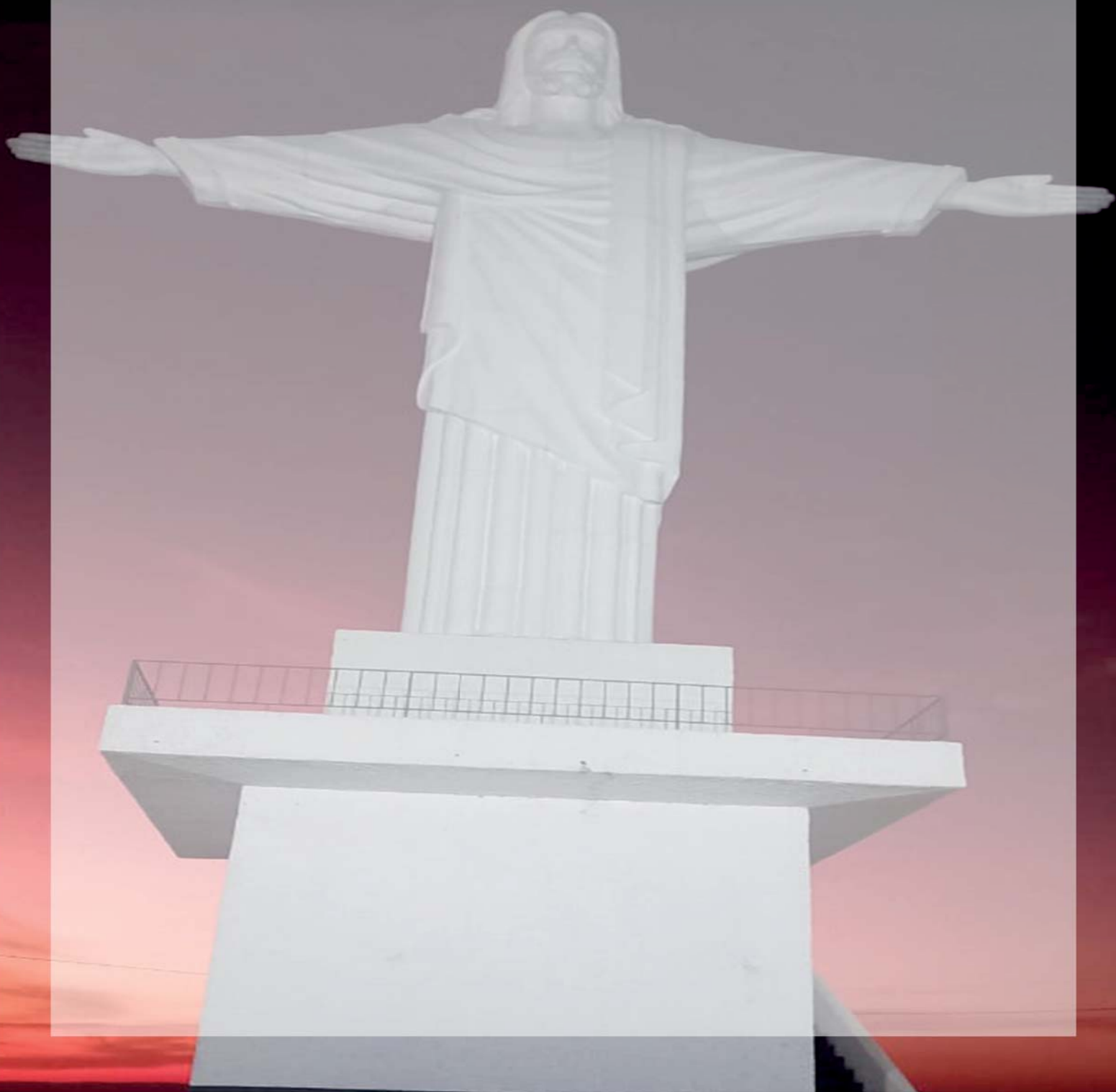


SUMÁRIO

Quinta-feira, 11 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 308

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	10
Ratificação	10





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

*Prefeitura Municipal de*
TAPIRATIBA**DECRETO Nº 881/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

Altera os Artigos 2º e 4º do Decreto Municipal nº 660/2023, que “dispõe sobre a constituição e nomeação de membros da Comissão do Grupo Técnico Municipal de Vigilância Sanitária, e dá outras providências”.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO as atribuições e autonomia administrativa conferidas por lei à Secretaria Municipal de Saúde de Tapiratiba,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º do Decreto Municipal nº 660/2023, de 30 de outubro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para juntas comporem a Comissão do Grupo Técnico Municipal de Vigilância Sanitária:

- ANTÔNIO REIS GUIMARÃES JUNIOR - Médico Veterinário - Presidente;
- GERLU RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA - Engenheira Civil - Membro;
- ISABELLA DA CRUZ CARVALHO - Farmacêutica - Membro.”

Art. 2º - Fica, também, alterado o Art. 4º do Decreto Municipal nº 660/2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica fixada a gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) para o exercício da atribuição de membro, incidente sobre o salário-base para o(a) servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Engenheiro(a) Civil.”

Art. 3º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais artigos e disposições do Decreto Municipal nº 660/2023, de 30 de outubro de 2023.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 11 de junho de 2026.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

DECRETO Nº 882/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta, no âmbito do Município de Tapiratiba/SP, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (MROSC), e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Tapiratiba/SP, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) –, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, aplicam-se as definições do art. 2º da Lei nº 13.019/2014, em especial:

I - organização da sociedade civil (OSC): pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que não distribua, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;

II - Termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

III - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas OSC, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

IV - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

V - plano de trabalho: documento que descreve o objeto da parceria, suas metas, indicadores, forma de execução, cronograma e previsão orçamentária;

VI - Chamamento público: procedimento destinado a selecionar OSC para firmar parceria com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Art. 3º - As parcerias celebradas com fundamento neste Decreto observarão os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

CAPÍTULO II – ÓRGÃOS E COMPETÊNCIAS

Seção I – Unidade Gestora

Art. 4º - Compete ao Departamento Municipal de Convênios, licitação e contratos como unidades gestoras centrais das parcerias, sem prejuízo das competências dos órgãos setoriais:

- I - Coordenar e supervisionar os processos de chamamento público e de celebração de parcerias;
- II - Orientar os servidores municipais na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e deste Decreto;
- III - manter atualizado o cadastro de OSC parceiras e o registro dos instrumentos celebrados;
- IV - Elaborar e atualizar modelos-padrão de edital, plano de trabalho e instrumentos de parceria;
- V - Consolidar e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo as informações relativas às parcerias.

Seção II – Comissão de Seleção (CTGP)

Art. 5º - Fica criada a Comissão de Seleção de Parcerias com OSC, denominada Comissão Técnica de Gestão de Parcerias (CTGP), responsável pela condução dos processos de chamamento público.

§1º A CTGP será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos municipais efetivos ou em cargo de confiança, designados por ato do Prefeito Municipal, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.

§2º A CTGP será integrada, sempre que possível, por servidores da área técnica relacionada ao objeto da parceria.

§3º Não poderá integrar a CTGP o cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de dirigente de OSC que tenha interesse na parceria submetida à seleção.

Art. 6º - Compete à CTGP:

- I - Processar e julgar chamamentos públicos, verificando o cumprimento dos requisitos de habilitação e o mérito das propostas;
- II - Apreciar recursos administrativos interpostos por OSC participantes;
- III - lavrar atas circunstanciadas de todas as reuniões;
- IV - Publicar os resultados preliminar e definitivo dos chamamentos públicos;
- V - Encaminhar o processo ao Prefeito Municipal para homologação e autorização de celebração.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Seção III – Gestor e Comissão de Monitoramento

Art. 7º - Para cada parceria celebrada será designado, por ato do Prefeito, um Gestor do Termo de Colaboração ou de Fomento, servidor municipal com conhecimento técnico sobre o objeto da parceria.

Parágrafo único. O Gestor é responsável por acompanhar a execução do objeto pactuado, registrar as visitas técnicas realizadas e emitir relatórios periódicos de monitoramento.

Art. 8º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), composta por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos, designados por ato do Prefeito, com as seguintes atribuições:

- I - Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto das parcerias;
- II - Emitir relatórios técnicos de monitoramento;
- III - Comunicar ao Departamento de Convênios qualquer irregularidade constatada na execução.

CAPÍTULO III – CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 9º - O chamamento público será realizado previamente à celebração de termo de colaboração ou de fomento, como condição de validade da parceria, observados os arts. 23 a 32 da Lei nº 13.019/2014.

§1º O edital de chamamento público será aprovado pelo Prefeito Municipal e publicado no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município ou periódico de grande circulação local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data-limite de inscrição.

§2º O edital deverá conter, no mínimo:

- I - a identificação do objeto da parceria e os critérios de elegibilidade das OSC;
- II - as condições de habilitação jurídica e comprovação de capacidade técnica;
- III - os critérios objetivos de seleção e classificação das propostas;
- IV - o valor global disponível e o cronograma previsto;
- V - os prazos para interposição de recursos administrativos;
- VI - o modelo de plano de trabalho a ser apresentado pelas OSC interessadas.

Art. 10 - O chamamento público poderá ser dispensado ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 29 a 32 da Lei nº 13.019/2014, mediante justificativa formal do Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial.

CAPÍTULO IV – REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 11 - Para celebrar parceria com o Município, a OSC deverá demonstrar, no mínimo, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.019/2014:

- I - CNPJ ativo há pelo menos 1 (um) ano;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

II - estatuto social que preveja expressamente objetivos voltados à promoção de atividades relacionadas ao objeto da parceria;

III - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

IV - capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

§1º A comprovação de regularidade jurídica dar-se-á mediante apresentação de: estatuto social registrado em cartório, ata de eleição da diretoria vigente, CNPJ ativo, certidões negativas de débitos perante a Receita Federal, o FGTS, o INSS, a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal e a Justiça do Trabalho.

§2º A OSC deverá estar em situação regular junto ao CADUNICO (Cadastro Unificado de Inadimplentes do Estado de São Paulo) e ao SIAFI federal, quando aplicável.

Art. 12 - É vedada a celebração de parceria com OSC:

I - cujo dirigente seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Município;

II - que tenha como dirigente membro do Poder Executivo ou Legislativo municipal;

III - que não tenha regularidade jurídica, fiscal ou trabalhista;

IV - que tenha tido contas reprovadas por irregularidade de sua responsabilidade, ressalvado o caso em que houver adimplência posterior ou que a irregularidade tenha sido objeto de processo administrativo ou judicial.

CAPÍTULO V – CONTEÚDO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 13 - O termo de colaboração conterá, nos termos do art. 42 da Lei nº 13.019/2014:

I - a descrição do objeto da parceria e suas metas;

II - os indicadores de resultado e os meios de verificação;

III - o valor total, a contrapartida (se houver) e o cronograma de desembolso;

IV - o prazo de vigência, admitida prorrogação mediante justificativa;

V - a forma de monitoramento e avaliação;

VI - as obrigações da OSC e da Administração Pública;

VII - as sanções aplicáveis em caso de inadimplemento;

VIII - as hipóteses de rescisão.

Art. 14 - O extrato do termo de colaboração será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura, como condição de eficácia.

Art. 15 - A OSC deverá abrir conta bancária específica para movimentação dos recursos da parceria, vedada a utilização de conta corrente compartilhada com outras receitas.

CAPÍTULO VI – EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 16 - Durante a execução da parceria, a OSC deverá:



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

I - manter escrituração contábil regular, com documentação de suporte de todas as despesas realizadas com os recursos da parceria;

II - realizar todas as despesas mediante nota fiscal, recibo ou equivalente, em nome do projeto;

III - manter lista de frequência dos beneficiários e registros das atividades realizadas;

IV - permitir o livre acesso dos agentes de controle interno e externo aos documentos e informações relacionados à parceria;

V - comunicar ao Gestor qualquer alteração relevante nas condições originais de execução.

Art. 17 - O Gestor do Termo realizará, no mínimo, 1 (uma) visita de monitoramento a cada 2 (dois) meses, lavando relatório circunstanciado a ser juntado ao processo administrativo da parceria.

Art. 18 - Qualquer alteração no objeto, no valor ou no prazo da parceria dependerá de celebração de Termo Aditivo, precedida de justificativa formal e publicação no Diário Oficial.

CAPÍTULO VII – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19 - A prestação de contas dar-se-á na forma dos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014, compreendendo:

I - relatório de execução do objeto, com descrição das atividades realizadas em relação às metas previstas;

II - relatório de execução financeira, com demonstrativo das receitas e despesas, acompanhado de documentos comprobatórios;

III - extrato da conta bancária específica do período de vigência da parceria.

Art. 20 - A Administração Pública Municipal analisará a prestação de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, podendo aprová-la, aprová-la com ressalvas ou rejeitá-la.

§1º Em caso de irregularidade, a OSC será notificada para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias.

§2º A rejeição das contas implicará a obrigatoriedade de devolução dos recursos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 21 - Os documentos de prestação de contas deverão ser mantidos em arquivo, tanto pelo Município quanto pela OSC, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados do dia em que for aprovada a prestação de contas pelo Município.

CAPÍTULO VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 22 - Pela execução irregular da parceria, o Município poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria pelo prazo de até 2 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria com órgãos e entidades de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.

Parágrafo único. As sanções dos incisos II e III serão registradas no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) e comunicadas ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 - O Departamento Municipal de Convênios deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência deste Decreto, elaborar e disponibilizar no site oficial da Prefeitura:

- I - modelo-padrão de edital de chamamento público;
- II - modelo de plano de trabalho;
- III - modelo de termo de colaboração e de fomento;
- IV - manual simplificado de orientação às OSC.

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, ouvido o Departamento Municipal de Convênios e, quando necessário, a Procuradoria Municipal.

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 11 de junho de 2026.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos**Ratificação****RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

A Prefeitura Municipal de Tapiratiba comunica a RATIFICAÇÃO da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026; Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 15/02, NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS, Contratado e respectivo valor total: STUDIO 284 DIGITAL LTDA, inscrito no CPNJ nº 05.504.110/0001-04, pelo valor total de R\$ 42.000,00.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Tapiratiba comunica a RATIFICAÇÃO da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2026; Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA DONA ZÉ PARA APRESENTAÇÃO NA MATINÊ DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, Contratado e respectivo valor total: ISMAEL DA SILVA SANTOS, inscrito no CPNJ nº 28.155.721/0001-90, pelo valor total de R\$ 8.500,00.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Tapiratiba comunica a RATIFICAÇÃO da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2026; Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR FARAZINHO E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DE 2026, NO DIA 14/02, Contratado e respectivo valor total: 59.354.854 LETICIA VALENTIM DE SOUZA, inscrito no CPNJ nº 59.354.854/0001-19, pelo valor total de R\$ 16.500,00.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Tapiratiba comunica a RATIFICAÇÃO da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2026; Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA NU BATUQUE PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL DE 2026, NO DIA 14/02, Contratado e respectivo valor total: 27.244.429 RENATO DOMINGOS DE LIMA, inscrito no CPNJ nº 27.244.429/0001-80, pelo valor total de R\$ 30.000,00.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Tapiratiba comunica a RATIFICAÇÃO da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2026; Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA ZUMM BALADA PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL DE 2026, NO DIA 16/02, Contratado e respectivo valor total: QUEIROZ E MOURA EVENTOS LTDA, inscrito no CPNJ nº 54.128.233/0001-01, pelo valor total de R\$ 50.000,00.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Tapiratiba comunica a RATIFICAÇÃO da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2026; Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA VIA POP PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL DE 2026, NO DIA 17/02, Contratado e respectivo valor total: 26.989.787 ANDERSON ROBERTO JUSTINO, inscrito no CPNJ nº 26.989.787/0001-50, pelo valor total de R\$ 16.000,00.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Tapiratiba comunica a RATIFICAÇÃO da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2026; Objeto: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO ESPECIALISTA EM DIREITO PÚBLICO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, Contratado e respectivo valor total: ALVES BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CPNJ nº 48.251.133/0001-67, pelo valor total de R\$ 68.400,00.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Tapiratiba comunica a RATIFICAÇÃO da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2026; Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA AQUARIUS PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE 2026, Contratado e respectivo valor total: 53.429.463 LEANDRO SEBATIO MAGRI, inscrito no CPNJ nº 53.429.463/0001-30, pelo valor total de R\$ 24.800,00.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 E CREDENCIAMENTO Nº 09/2026

A Prefeitura Municipal de Tapiratiba comunica a RATIFICAÇÃO da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2026 E CREDENCIAMENTO Nº 09/2026; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO DO ATENDIMENTO

**EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) DA REDE**

MUNICIPAL DE ENSINO DE TAPIRATIBA/SP, Contratado e respectivo valor total: FOCALIZA TERAPIA OCUPACIONAL LTDA, inscrito no CPF nº ***963938**, pelo valor total de R\$ 123.003,00.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 E CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Tapiratiba comunica a RATIFICAÇÃO da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2026 E CREDENCIAMENTO Nº 03/2026; Objeto: CREDENCIAMENTO DE ACADEMIAS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA/SP, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA ARTÍSTICA, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA/SP, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA., Contratado e respectivo valor total: R. A. PEREIRA RAMOS, inscrito no CPNJ nº 53.860.404/0001-11, pelo valor total de R\$ 62.700,00.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Tapiratiba comunica a RATIFICAÇÃO da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 011/2026; Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE ATENDER AOS SEGUINTE DEPARTAMENTOS: CEJUSC, OAB, PROCON E JUNTA MILITAR, Contratado e respectivo valor total: LARA DE PAULA DE ARAUJO, inscrito no CPF nº ***327828**, pelo valor total de R\$ 28.137,24.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Tapiratiba comunica a RATIFICAÇÃO da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2026; Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA GÊNESE PARA A FESTA DO TRABALHADOR 2026 NO DIA 2 ÀS 23:30H, Contratado e respectivo valor total: PAULO DE TARSO SÁPIO EIRELI-ME, inscrito no CPNJ nº 71.604.094/0001-56, pelo valor total de R\$ 45.000,00.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 11 de junho de 2026. Ramon Jesus Vieira - Prefeito Municipal.

.....